

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ZÊNITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.525.816/0001-09, com sede na Pass. Ana Deusa, 107 - Andar Térreo - Curió-Utinga - Belém/PA, CEP: 66.610-290, Telefones: (91) 3085-9747 / 3085-9759, E-mail: eduardo@zeniteseg.com.br, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO JOSÉ ARAÚJO E SILVA**, residente e domiciliado(a) na cidade de Belém/Pa, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 40/2023-MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020 e na Resolução 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para executar serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 040/2023-MP/PA** vinculada ao **Gedoc nº 133954/2023** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Ite m	Especificação	Apresen- tação	Qtd Mensal (A)	Preço Máximo Unitário Mensal por item (B)	Preço Máximo Unitário para 24 meses por item (C)
01	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Pará	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
02	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Santo Antonio do Tauá	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
03	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Augusto Corrêa	Posto de Serviço	1	R\$ 2.797,06	R\$ 67.129,44
04	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Marapanim	Posto de Serviço	1	R\$ 2.797,06	R\$ 67.129,44
05	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Curuçá	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
06	Serviço de limpeza e	Posto de	1	R\$	R\$

	conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Aurora do Pará	Serviço		2.913,31	69.919,44
07	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Baião	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
08	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Cametá	Posto de Serviço	1	R\$ 3.027,97	R\$ 72.671,28
09	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Moju	Posto de Serviço	1	R\$ 3.027,97	R\$ 72.671,28
10	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Xinguara	Posto de Serviço	1	R\$ 4.079,84	R\$ 97.916,16
11	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Novo Repartimento	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
12	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Tucuruí	Posto de Serviço	1	R\$ 4.066,39	R\$ 97.593,36
13	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Curionópolis	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
14	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Eldorado do Carajás	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
15	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás	Posto de Serviço	1	R\$ 3.256,22	R\$ 78.149,28
16	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Uruará	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
17	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Oriximiná	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
18	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Terra Santa	Posto de Serviço	1	R\$ 2.913,31	R\$ 69.919,44
19	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Salvaterra	Posto de Serviço	1	R\$ 2.797,06	R\$ 67.129,44
Valor Máximo Global do Grupo para 24 meses					R\$ 1.389.503,52

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 1.389.503,52 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. 2º Classificada – SERVLIDER - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (CNPJ 11.619.685/0001-75);

II. 3º Classificada – OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ 16.887.298/0001-33);

III. 4º Classificada – AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ 10.258.826/0001-09);

IV. 5º Classificada - RONALDO DE SOUZA BONTA (CNPJ 18.319.091/0001-98)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Não serão autorizadas adesões à Ata, considerando que a quantidade registrada é de 01 (uma) unidade por item licitado e a RESOLUÇÃO 017/2021-CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, limita a adesão, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a Dotação Orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme o §2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 bem como, §2º do art. 9º da Resolução 017/2021- CPJ/MPPA de 02 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 06 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ZÊNITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Testemunhas: